

LEI Nº. 687/2012

16 DE JANEIRO DE 2012

**ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso Salarial Mensal dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapiúna corresponderá a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente ao Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal, através do Decreto nº 7.655/2011 de 23/12/2011, passando a remuneração dos atuais Auxiliar Legislativo e Auxiliar de Portaria, fixado no artigo 1º da Lei nº 538/2005 de 30 de agosto de 2005, a corresponder o referido montante.

Art. 2º - Fica também alterada a tabela vencimental dos Servidores integrantes do quadro funcional do Poder Legislativo Municipal, estabelecido no Anexo Único da Lei Municipal 645/2010, a qual é substituída pela tabela fixada do Anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 16 de janeiro de 2012.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 687/2012

QTD	CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
01	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	SECLEG	R\$ 1.850,00
01	TESOUREIRO LEGISLATIVO	TESLEG	R\$ 1.850,00
04	ASSESSOR LEGISLATIVO	ASSLEG	R\$ 622,00
01	CHEFE DO SERVIÇO DE PORTARIA LEGISLATIVA	PORTLEEG	R\$ 622,00
01	CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIGLEG	R\$ 622,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 16 de janeiro de 2012.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal